

- CAPA -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS PARA/PÁ.

RESPONSÁVEL: GLENDA DOS SANTOS RENDEIRO

- EXERCÍCIO DE 2024 -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS PARA/PÁ.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Possibilitar a aquisição de materiais elétricos diversos para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas, na manutenção preventiva e corretivamente, de modo a dispor as instalações elétricas, iluminação pública e serviços diversos exemplo (troca de lâmpadas, bases, bocais e fiação elétrica), contribuindo assim forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, ofertando aos munícipes de São Caetano de Odivelas um serviço de qualidade e com condições habitacionais.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. A contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS PARA/PÁ** se faz necessária, pois está de acordo com o de PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A formulação dos requisitos da contratação é o marco inicial para a escolha adequada e eficiente da solução que proporcione a manutenção dos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas. Esta escolha deve estar embasada em critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, assegurando o atendimento às leis e regulamentações aplicáveis, sem renunciar aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

5.2. Os requisitos da contratação devem ser definidos de maneira clara e objetiva, prevendo:

- **Requisitos Gerais:** Devem incluir aspectos como a adequação dos materiais ao clima local, a conformidade com as normas técnicas vigentes, a intercambialidade com os equipamentos existentes, além da facilidade de instalação e manutenção.
- **Requisitos Legais:** A observância do cumprimento integral da Lei 14.133/2021, bem como de todas as normas regulamentadoras aplicáveis ao tipo de material a ser adquirido.

- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorização de materiais com menor impacto ambiental, tais como lâmpadas de LED de longa duração e baixo consumo de energia, produtos com selos de eficiência energética, e a inclusão de critérios que favoreçam a reciclagem e a logística reversa.
- **Requisitos da Contratação:** Detalhamento técnico dos materiais elétricos necessários para a manutenção, tais como especificações de potência, resistência a intempéries, tipo de soquete, vida útil estimada, assim como a garantia de fornecimento contínuo destes produtos durante o período do contrato.

5.3. O atendimento é necessidade especificada exige que a seleção dos materiais elétricos para a manutenção dos prédios e demais órgão que são de responsabilidade desta gestão pública e dever com responsabilidade de fornecer condições habitacionais ao público assistido e sempre esteja alinhada com os objetivos de durabilidade, eficiência energética e eficácia luminosa. Para tanto, são essenciais os seguintes requisitos:

- Lâmpadas LED compatíveis com a infraestrutura atual do parque de iluminação;
- Reatores com eficiência de operação nas faixas de potência dos equipamentos existentes;
- Soquetes e bases resistentes as condições climáticas e corrosão, adequados aos padrões locais;
- Fios e cabos com proteção UV e adequação as tensões de operação locais;
- Conectores e terminais de acordo com as regulamentações técnicas para garantir segurança;
- Dispositivos de proteção compatíveis com o sistema existente e normas de segurança;
- Relés fotoelétricos apropriados para o sistema de controle automático local;
- Componentes de fixação e suporte que resistam as variáveis climáticas da região;
- Luminárias completas e de fácil manutenção, aderentes aos padrões de redução de ofuscamento;
- Caixas de passagem e de junção que atendam aos requisitos de proteção e segurança;
- Sistemas de automação e sensores de presença que contribuam para a eficiência energética do sistema de iluminação;
- Materiais auxiliares condizentes com as técnicas de instalação adotadas pelo município.

5.4. Estes requisitos são fundamentais para o cumprimento do objeto da contratação, sem a inclusão de especificações desnecessárias ou excessivamente restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do processo licitatório, em observância aos princípios da isonomia e da obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- A. Na composição dos preços, foi levado em consideração a média de preço/valor apurados a partir de orçamentos do Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), contratações similares feita pela Administração Pública em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021 da União.
- B. O objeto do presente estudo é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS PARA/PÁ, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	BOCAL LAMPADA E-27 C/ RABICHO	UNI	50
2	BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA	UNI	50
3	CABO FLEXIVEL 1,5MM ROLO C/ 100M	ROLO	9
4	CABO FLEXIVEL 10MM ROLO C/ 100M	ROLO	5
5	CABO FLEXIVEL 16MM ROLO C/ 100M	ROLO	4
6	CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO C/ 100M	ROLO	15
7	CABO FLEXIVEL 25MM ROLO C/ 100M	ROLO	2
8	CABO FLEXIVEL 4MM ROLO C/ 100M	ROLO	8
9	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO C/ 100M	ROLO	8
10	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UNI	50
11	CAIXA PADRAO BIFASICA	UNI	10
12	CAIXA PADRAO MONOFASICA	UNI	8
13	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UNI	20
14	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UNI	20
15	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UNI	20
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UNI	20
17	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	UNI	5
18	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UNI	10
19	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNI	10
20	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNI	10
21	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UNI	10
22	FIXADOR DE FIO ELETRICO 10-12- C/2 PREGOS	UNI	10
23	FIXADOR DE FIO ELETRICO 14-16- C/2 PREGOS	UNI	10
24	HASTER DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR	UNI	5
25	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA	UNI	10

26	ISOLADOR DE TOPO TIPO PIMENTAO EM POCELANA	UNI	10
27	LAMPADA DE LED 30W	UNI	30
28	LAMPADA DE LED 40W	UNI	30
29	LAMPADA DE LED 50W	UNI	30
30	TOMADA CONJUGADA 1 ENTRADA 1 INTERRUPTOR	UNI	25
31	TOMADA CONJUGADA 1 ENTRADA 2 INTERRUPTOR	UNI	25
32	TOMADA CONJUGADA 2 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR	UNI	25
33	TOMADA CONJUGADA 1 ENTRADA 3 INTERRUPTOR	UNI	25
34	TOMADA TRIPLA	UNI	25
35	TOMADA DUPLA	UNI	25
36	TOMADA SIMPLES	UNI	25
37	TOMADA SIMPLES 20A	UNI	25
38	INTERRUPTOR TRIPLO	UNI	25
39	INTERRUPTOR DUPLO	UNI	25
40	INTERRUPTOR SIMPLES	UNI	25
41	CANAleta BRANCA DE PVC COM FITA DUPLA FACE 2MX2CMX2M	UNI	30

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

- a) Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.
- b) Planilha comparativa da pesquisa de preços:

FONTE DE PESQUISAS				EMPRESA: C.E.E. MORAES CONSTRUÇÕES LTDA		EMPRESA: ADILTON PEREIRA TROMPS LTDA		EMPRESA: R DA SILVA CORDEIRO JUNIOR		PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	U. MED.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOCAL LAMPADA E-27 C/ RABICHO	UNI	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	R\$ 6,90	R\$ 345,00	R\$ 66,20	R\$ 3.310,00	R\$ 26,37	R\$ 1.318,33
2	BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA	UNI	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	R\$ 8,20	R\$ 410,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00	R\$ 7,90	R\$ 395,00
3	CABO FLEXIVEL 1,5MM ROLO C/ 100M	ROLO	9	R\$ 215,00	R\$ 1.935,00	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00	R\$ 217,00	R\$ 1.953,00	R\$ 217,33	R\$ 1.956,00
4	CABO FLEXIVEL 10MM ROLO C/ 100M	ROLO	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.166,67	R\$ 5.833,33
5	CABO FLEXIVEL 16MM ROLO C/ 100M	ROLO	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00	R\$ 1.552,00	R\$ 6.208,00	R\$ 1.584,00	R\$ 6.336,00
6	CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO C/ 100M	ROLO	15	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00	R\$ 335,00	R\$ 5.025,00	R\$ 365,00	R\$ 5.475,00	R\$ 341,67	R\$ 5.125,00
7	CABO FLEXIVEL 25MM ROLO C/ 100M	ROLO	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00	R\$ 2.283,33	R\$ 4.566,67
8	CABO FLEXIVEL 4MM ROLO C/ 100M	ROLO	8	R\$ 495,00	R\$ 3.960,00	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00	R\$ 502,00	R\$ 4.016,00	R\$ 505,67	R\$ 4.045,33
9	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO C/ 100M	ROLO	8	R\$ 596,00	R\$ 4.768,00	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00	R\$ 598,00	R\$ 4.784,00	R\$ 601,33	R\$ 4.810,67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 31.328.672/0001-54



10	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UNI	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00	R\$ 2,87	R\$ 143,33
11	CAIXA PADRAO BIFASICA	UNI	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00	R\$ 238,67	R\$ 2.386,67
12	CAIXA PADRAO MONOFASICA	UNI	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00	R\$ 133,67	R\$ 1.069,33
13	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UNI	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 21,00	R\$ 420,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00	R\$ 18,67	R\$ 373,33
14	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UNI	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00	R\$ 17,50	R\$ 350,00	R\$ 17,90	R\$ 358,00
15	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UNI	20	R\$ 18,20	R\$ 364,00	R\$ 20,20	R\$ 404,00	R\$ 19,20	R\$ 384,00	R\$ 19,20	R\$ 384,00
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UNI	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00	R\$ 19,60	R\$ 392,00	R\$ 19,20	R\$ 384,00	R\$ 19,10	R\$ 382,00
17	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	UNI	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00	R\$ 106,00	R\$ 530,00	R\$ 103,00	R\$ 515,00	R\$ 103,67	R\$ 518,33
18	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UNI	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00	R\$ 59,20	R\$ 592,00	R\$ 58,00	R\$ 580,00	R\$ 58,07	R\$ 580,67
19	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNI	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00	R\$ 61,30	R\$ 613,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 60,10	R\$ 601,00
20	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNI	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00	R\$ 62,50	R\$ 625,00	R\$ 62,00	R\$ 620,00	R\$ 61,83	R\$ 618,33
21	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UNI	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00	R\$ 21,20	R\$ 212,00	R\$ 18,98	R\$ 189,80	R\$ 19,73	R\$ 197,27
22	FIXADOR DE FIO ELETRICO 10-12 C/2 PREGOS	UNI	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00	R\$ 12,90	R\$ 129,00	R\$ 11,20	R\$ 112,00	R\$ 11,70	R\$ 117,00
23	FIXADOR DE FIO ELETRICO 14-16 C/2 PREGOS	UNI	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00	R\$ 9,98	R\$ 99,80	R\$ 9,80	R\$ 98,00	R\$ 9,79	R\$ 97,93
24	HASTER DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR	UNI	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 37,00	R\$ 185,00	R\$ 34,98	R\$ 174,90	R\$ 35,66	R\$ 178,30
25	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELA	UNI	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00	R\$ 12,20	R\$ 122,00	R\$ 11,40	R\$ 114,00	R\$ 11,70	R\$ 117,00
26	ISOLADOR DE TOPO TIPO PIMENTÃO EM PORCELANA	UNI	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00	R\$ 17,00	R\$ 170,00	R\$ 16,20	R\$ 162,00	R\$ 16,40	R\$ 164,00
27	LAMPADA DE LED 30W	UNI	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00	R\$ 46,10	R\$ 1.383,00	R\$ 45,70	R\$ 1.371,00
28	LAMPADA DE LED 40W	UNI	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	R\$ 63,98	R\$ 1.919,40	R\$ 64,33	R\$ 1.929,80
29	LAMPADA DE LED 50W	UNI	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00	R\$ 92,67	R\$ 2.780,00
30	TOMADA CONJUGADA 1 ENTRADA 1 INTERRUPTOR	UNI	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00	R\$ 17,20	R\$ 430,00	R\$ 17,30	R\$ 432,50	R\$ 16,83	R\$ 420,83
31	TOMADA CONJUGADA 1 ENTRADA 2 INTERRUPTOR	UNI	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00	R\$ 24,90	R\$ 622,50	R\$ 26,00	R\$ 650,00	R\$ 25,30	R\$ 632,50
32	TOMADA CONJUGADA 2 ENTRADA 1 INTERRUPTOR	UNI	25	R\$ 24,30	R\$ 607,50	R\$ 24,10	R\$ 602,50	R\$ 25,00	R\$ 625,00	R\$ 24,47	R\$ 611,67
33	TOMADA CONJUGADA 1 ENTRADA 3 INTERRUPTOR	UNI	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00	R\$ 26,90	R\$ 672,50	R\$ 28,00	R\$ 700,00	R\$ 27,30	R\$ 682,50
34	TOMADA TRIPLA	UNI	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00	R\$ 29,30	R\$ 732,50	R\$ 27,80	R\$ 695,00	R\$ 28,37	R\$ 709,17
35	TOMADA DUPLA	UNI	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00	R\$ 20,98	R\$ 524,50	R\$ 22,00	R\$ 550,00	R\$ 21,33	R\$ 533,17
36	TOMADA SIMPLES	UNI	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	R\$ 16,00	R\$ 400,00	R\$ 14,60	R\$ 365,00	R\$ 15,20	R\$ 380,00
37	TOMADA SIMPLES 20A	UNI	25	R\$ 14,50	R\$ 362,50	R\$ 14,90	R\$ 372,50	R\$ 14,80	R\$ 370,00	R\$ 14,73	R\$ 368,33
38	INTERRUPTOR TRIPLO	UNI	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00	R\$ 18,90	R\$ 472,50	R\$ 17,00	R\$ 425,00	R\$ 17,97	R\$ 449,17
39	INTERRUPTOR DUPLO	UNI	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00	R\$ 17,10	R\$ 427,50	R\$ 15,87	R\$ 396,75	R\$ 16,32	R\$ 408,08
40	INTERRUPTOR SIMPLES	UNI	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00	R\$ 13,98	R\$ 349,50	R\$ 13,60	R\$ 340,00	R\$ 13,86	R\$ 346,50
41	CANALETA BRANCA DE PVC COM FITA DUPLA FACE 2MX2CMX2M	UNI	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 16,30	R\$ 489,00	R\$ 14,90	R\$ 447,00	R\$ 15,40	R\$ 462,00
PREÇO MÉDIO R\$:					R\$ 52.427,00		R\$ 54.895,30		R\$ 56.950,35		R\$ 54.757,55

c) Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela UNIDADE REQUISITANTE.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a) Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

TV Independência, S/N, Bairro Centro – CEP: 68.775-000

São Caetano de Odivelas – Pará

orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) A solução proposta para atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, foi meticulosamente desenhada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e sua jurisprudência correspondente. A complexidade inerente a manutenção dos parques de iluminação pública que necessitam de iluminação pública que demanda uma abordagem que contemple eficiência, sustentabilidade e conformidade regulatória. Considerou-se o ciclo de vida dos materiais elétricos, a relação custo-benefício e os impactos no desenvolvimento urbano e ambiental, assegurando, assim, que o objeto do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) represente a solução mais adequada existente no mercado.
- b) Visando alinhar-se aos princípios de eficiência e de economicidade mencionados no art. 5º da referida lei, a solução abrange aquisição de lâmpadas LED de longa durabilidade e baixo consumo energético que são compatíveis com os soquetes já existentes, garantindo assim uma integração harmoniosa e uma redução dos custos de manutenção e de energia elétrica. A preferência pelas tecnologias LED também atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, pois contribui para a redução da emissão de gases de efeito estufa.
- c) Além disso, a solução contempla reatores eletrônicos e relés fotoelétricos que otimizam o uso das luminárias, dispositivos de proteção como disjuntores e fusíveis que asseguram a segurança do sistema e, por 2m, conectores e terminais elétricos de qualidade para garantir conexões seguras e eficientes. Tudo isso conforme o art. 7º da Lei 14.133, que salienta a importância de se promover gestão por competências, designando agentes públicos qualificados para a execução das atividades inerentes a licitação e contratação.
- d) Sob a luz do art. 11 da Lei 14.133, que busca assegurar a seleção de propostas que gerem o resultado mais vantajoso para a administração pública, a descrição da solução foi elaborada após um levantamento de mercado, o que possibilitou identificar as melhores opções disponíveis e considerar a frequência e o volume das intervenções de manutenção dos prédios públicos. Tal levantamento assegura não somente a seleção de tecnologias comprovadamente eficientes, mas também a prevenção de contratações com sobrepreço ou preços inexecutáveis.
- e) Por em a adoção desta solução está em consonância com o art. 23 que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores do mercado, considerada a economia de escala possível com a aquisição dos materiais elétricos em quantidade adequada para a manutenção IMEDIATA prevista. Desta forma, a solução descrita constitui uma resposta eficaz não só ao problema imediato de manutenção dos prédios públicos exemplo (**Unidades de Ensino e SEMED**), mas também ao cumprimento a longo prazo das metas e política públicas delineadas para o município de São Caetano de Odivelas, considerando um contexto amplo de gestão urbana e infraestrutura.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- i.Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal Contratante.
- c) Garantia, manutenção e assistência técnica:**
- i.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A aquisição de material elétrico para manutenção do parque de iluminação pública do Município de São Caetano de Odivelas envolve questões que se relacionam com o meio ambiente, especialmente no que diz respeito a destinação adequada dos materiais substituídos e à escolha de materiais mais sustentáveis. Este estudo considera a Lei 14.133, que estabelece as normas para licitações e contratos, e se alinha ao Art. 5º, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a serem observados.

15.2. Os possíveis impactos ambientais incluem:

- Descarte inadequado de materiais elétricos, que pode levar a contaminação do solo e lençóis freáticos;
- Consumo energético ineficiente, gerando maior emissão de gases de efeito estufa;
- Utilização de materiais não recicláveis ou de fontes não renováveis, contribuindo para o esgotamento de recursos naturais.

15.3. Para mitigar tais impactos, a seguinte abordagem será adotada:

- Priorização da aquisição de lâmpadas de LED, que têm maior eficiência energética e vida útil mais longa, reduzindo a frequência de substituições e, por consequência, o volume de resíduos;
- Implementação de um programa de reciclagem e descarte responsável de materiais elétricos, incluindo a logística reversa, conforme o Art. 18, XII, da Lei 14.133, para que os materiais substituídos sejam recolhidos e tratados adequadamente, evitando danos ao meio ambiente;
- Adoção de práticas de desenvolvimento sustentável, observando a possibilidade de aquisição de materiais produzidos com tecnologia menos poluente e de fontes renováveis;

- Capacitação dos trabalhadores envolvidos na manutenção da iluminação pública sobre as práticas de sustentabilidade e gestão ambiental, reforçando os cuidados necessários no manuseio e descarte dos materiais elétricos.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

ATUALIZADA (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

16.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

17.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é VIÁVEL.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

São Caetano de Odivelas - PA, 19 de agosto de 2024.

GLENDIA DOS SANTOS RENDEIRO
Secretária Municipal Educação